

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CRECI/CE
PROCESSO Nº 23.634/2019**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 18/02/2019

HORA DA LICITAÇÃO: 09h30min

LOCAL: Auditório do CRECI-CE, situado à Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: colic@creci-ce.gov.br / licitacao@creci-ce.gov.br

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Ato datado de 03 de janeiro de 2019 pela portaria 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retromencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO LOCAL DE ENTREGA
10. DO PAGAMENTO
11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO PRAZO CONTRATUAL
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17. DOS RECURSOS FINANCEIROS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência (Especificação do objeto).
- II - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- III - Modelo de Declaração de Habilitação (*entregar junto com a carta de credenciamento*)
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Minuta do Contrato.
- VI - Modelo Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006
- VII - Modelo de Proposta de Preço;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - 15ª REGIÃO**, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados conforme as diretrizes do Programa de Apoio ao Trabalhador – PAT e demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação:

- toda e qualquer **PESSOA JURÍDICA IDÔNEA E CUJA NATUREZA SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO**;
- que seja regularmente estabelecida no País;
- que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios** ou **grupos de empresas**.

2.3. É vedada a participação de cooperativas, visto serem os serviços, por sua própria natureza, caracterizados como estado de subordinação. O Ministério Público do Trabalho, a União e a Justiça do Trabalho, através do Termo de Conciliação Judicial, homologado pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho, se manifestou neste sentido, sendo ainda este entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União nas decisões 1.590/04 TCU-PLENÁRIO e 1.815/04 TCU-PLENÁRIO;

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, recuperação judicial ou esteja suspensa de licitar com a Administração e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.5. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades do CRECI/CE participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.520/2002.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar).
- Declaração de que a empresa é beneficiada pela Lei 123/2006. A ausência de apresentação da Declaração nesta fase acarretará em preclusão do direito em fases posteriores.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 006/2019 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2019 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

4.3 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante autenticação junto à própria Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Planilha de Preços, em conformidade com o Anexo VII deste Edital;
- d) O valor da Taxa de Administração, expresso em Percentual, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- e) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a ser contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;
- f) Na Taxa de Administração cotada devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s), não implicando quaisquer ônus extras para o CRECI-CE ou para seus servidores.
- g) Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido a Taxa de Administração ofertada.
- h) A taxa máxima aceitável para o certame será de 0% (zero por cento).
- i) A proposta apresentada deverá estar em consonância com a Portaria Nº 1.287/2017 de 28 de Dezembro de 2017 do Ministério do Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.
- j) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem a taxa máxima aceitável para o certame.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.1.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.4. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma exigida pela Lei nº 12.440/2011, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a situação financeira, com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (≥ 1):

- a) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados na documentação de habilitação;
- b) No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- II) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;
- III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.
- IV) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiverem completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.
- V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou os serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, cujos atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

6.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. O licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

6.2.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

6.2.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

6.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

6.2.6. Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos;

6.2.7. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, o Julgamento das Propostas Comerciais será o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente preço global superior ao limite máximo estimado para a contratação;
- c) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e
- d) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro;
- e) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado dos preços unitários;
- f) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- g) que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) estudos setoriais;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame;
- l) se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem do direito de preferência.

7.6.1. Encerrada definitivamente a disputa do Pregão, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for Empresa de Média Porte ou Grande Empresa, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem ME e EPP, e cujos valores contenham até 10% de diferença do arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EP fechar negócio, o Pregão será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

7.6.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela LC 123/06 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

7.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mail's citados no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, quaisquer pessoas poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.4. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/CE, sito Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, CEP: 60.150-120, Fortaleza/CE, Contendo o nome completo do representante legal, telefone, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O serviço será executado pela contratada no local especificado no Anexo I deste Edital (Vide item 3.4).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no termo especificado no Anexo I deste Edital (Vide item 7)

11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. Os preços contratados serão reajustados de acordo com o especificado no Anexo I item 11 deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05(cinco) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada a licitante vencedora do certame.

12.2. O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE **quando da assinatura do mesmo**.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de duração do contrato será o especificado no Anexo I do Edital (vide item 13).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante/Contratado serão efetuadas nos termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração;

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento da NF (Nota Fiscal);

V. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso do não repasse dos Vales Alimentação.

c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.2. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 16.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência das faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

15.4. As multas que não forem possíveis descontá-las na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, por meio de depósito, podendo ser substituído por outro instrumento legal, por esta autarquia. Se não o fizer, será encaminhada a Procuradoria do CRECI-CE para cobrança em processo de execução.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1983 e suas alterações.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos para custear as despesas do objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6..3.1.1.01.03.002, que serão desembolsados no período de duração do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.U para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

18.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2019.

Carlos Rodrigo Mota da Costa
Presidente em Exercício

Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA – CRECI/CE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - 15ª REGIÃO**, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme as diretrizes do Programa de Apoio ao Trabalhador – PAT e demais especificações constantes neste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação dos servidores do CRECI-CE, contribuindo com o bem-estar e saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, facilita a operacionalização do mesmo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O serviço objeto desta licitação consiste no fornecimento de Vale Alimentação, observando-se as seguintes quantidades:

3.1.1. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:

Beneficiários	Valor Unitário Mensal do Benefício	Estimativa de Beneficiários	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
Servidores	R\$ 660,00	33	R\$ 21.780,00	R\$ 261.360,00

A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato.

3.2. De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, o Vale Alimentação deverá possibilitar utilização do benefício na aquisição de alimentos em estabelecimentos credenciados como hipermercados (atacado e varejo), supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios.

3.3. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado e seguir critérios estipulados pelo CRECI/CE, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

3.4. O fornecimento do objeto deste Edital deverá ocorrer na Sede do CRECI-CE, Rua Pe. Luís Figueira, nº 324, Aldeota, CEP: 60.150-120 Fortaleza-CE, devendo a CONTRATADA seguir todas as demais diretrizes legais e as orientações da CONTRATANTE quanto ao tempo/hora em que os cartões deverão ser fornecidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;
- i) Indicar um gestor para acompanhar a execução do contrato de conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações;
- j) Notificar a licitante vencedora do certame e aplicar, quando for o caso, as sanções previstas neste Edital.

4.2. DA CONTRATADA

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a prestação do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- c) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- f) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- h) cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

5.1.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

- I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II - indicar representante para relacionar-se com o **CRECI/CE** como responsável pela execução do objeto;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CRECI/CE**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento se dará na forma do item 7 do Edital.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA

8.1. A Taxa de Administração para o fornecimento dos Vales Alimentação deverá ser de 0% (zero por cento), não podendo ultrapassar este limite, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2019, correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE, sob o nº da Dotação Orçamentária: 6.3.1.1.01.03.002.

9.2. Nos exercícios seguintes, caso haja renovação do contrato, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 Não haverá reajuste do percentual da comissão de serviços; enquanto o valor facial do vale alimentação poderá ser revisto, a critério da CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

12.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 14.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, serviços de forma continuada e, caso haja interesse, poderá ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, desde que sejam resguardadas as condições contratuais, principalmente as relacionadas ao fator preço de mercado, como forma de manter o produto de vantagem para administração.

14. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

14.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CRECI-CE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Carlos Rodrigo Mota da Costa
Presidente em Exercício

ANEXO II

Modelo da Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa

(colocar em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2019 – CRECI/CE

_____, empresa sediada na rua _____,
nº _____, CNPJ nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante o CRECI/CE, que não
mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer
trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 – CRECI/CE.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CRECI/CE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTAO MAGNÉTICO E/OU ELETRONICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - 15ª REGIÃO, conforme as diretrizes do Programa de Apoio ao Trabalhador – PAT e demais especificações constantes no Anexo I deste edital e, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

PESSOA P/ CONTATO:

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n.º. 09420282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **seu Presidente Sr. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, portador do RG n.º 2005002064415, inscrito no CPF sob o n.º 121.376.933-72**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 006/2019 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **Pregão Presencial n.º 006/2019 – CRECI/CE**, especialmente o seu Anexo I (Termo de Referência) e a Proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - 15ª REGIÃO**, conforme as diretrizes do Programa de Apoio ao Trabalhador – PAT e demais especificações constantes no Anexo I deste edital e, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste contrato será realizado na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, n.º 234, Aldeota, Fortaleza/CE, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes.

3.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor da Taxa de Administração para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de xxxxx (XXXXXXXXXX)

4.2 - Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o CRECI-CE ou para seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1. O valor definido na Cláusula Quarta deste instrumento será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente.

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.1.01.03.002, devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até completar **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

9.7. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.8. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.9. Indicar um Gestor para acompanhar a execução do contrato de conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações.

9.10. Notificar a licitante vencedora do certame e aplicar, quando for o caso, as sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- 10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a prestação do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 10.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 10.5. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.
- 10.6. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- 10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.
- 10.8. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 10.9. Cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 10.10. Manter preposto da empresa, a título de supervisor, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da CRECI-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será exercida pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da servidora Sra. **VAGNA DIOGENES MUNIZ**, matrícula nº 58, conforme a Lei nº. 8.663/93 e suas alterações;
- 11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 11.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
 - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
 - Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE;
 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
 - Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
 - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

II. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento rescisão contratual.

IV. Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

V. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso do não repasse dos vales – alimentação e transporte aos funcionários no 1º dia útil do mês.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.2. O impedimento que trata a alínea “c” do item 12.1 poderá ocorrer mediante condições previstas no Art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006.

12.3. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 12.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

12.5. As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

14.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxx
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

RG:
CPF:

2. _____

RG:
CPF:

ANEXO VI

Modelo Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006

Ao
CRECI-CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CRECI/CE

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Ao
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ No: INSC.MUNICIPAL: INSC.ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF: E-MAIL

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório em epígrafe, informamos nossa proposta:

PROPOSTA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - 15ª REGIÃO	

A Taxa de Administração apresentada deve:

- refletir os de mercado no momento;
- oportunizar que o preço final compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas;
- ser irrevogável durante a validade da proposta.

Valor da Taxa de Administração é igual: _____ (Valor por extenso).

2- A proposta apresentada estar em consonância com a Portaria Nº 1.287/2017 de 28 de Dezembro de 2017 do Ministério do Trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ (XXXXXXXX) dias.

4 – Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o CRECI-CE ou para seus servidores.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CRECI/CE

Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE
Fortaleza-CE, Brasil Fone: (85) 3231-6744

23/23